

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **AVISO**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....



## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO DO ENVIO: 20/02/2024.**

**LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/02/2024, ÀS 14:00h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: [esplanada.licitacao@gmail.com](mailto:esplanada.licitacao@gmail.com)**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COMPLETA DO SIGA – ENGLOBANDO AS INFORMAÇÕES DO SIGA EM TODOS OS MÓDULOS DE CAPTURA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BAHIA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O TCM-BA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) desempenha um papel fundamental na fiscalização e controle das contas públicas dos municípios baianos. A eficiência e transparência na gestão dessas contas são essenciais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o desenvolvimento das comunidades.

Nesse contexto, o SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA - desempenha um papel crucial na otimização dos processos de controle e auditoria, possibilitando maior eficácia na análise das informações contábeis, financeiras e administrativas dos municípios. No entanto, o pleno funcionamento e a manutenção adequada do SIGA requerem recursos técnicos especializados e constantes atualizações para acompanhar as demandas e as mudanças na legislação.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria, alimentação e gerenciamento do SIGA é fundamental para garantir a excelência na operação e manutenção desse sistema, tais como:

Expertise Técnica: uma empresa especializada nesse tipo de serviço possui conhecimentos específicos e experiência na área de gestão e auditoria de sistemas. Ela terá profissionais capacitados para lidar com as complexidades do SIGA, desde a sua implementação até a sua manutenção e atualização contínua.

O TCM-BA é responsável por diversas atividades e funções relacionadas ao controle das contas públicas. Ao contratar uma empresa para assessorar e gerenciar o SIGA, a instituição pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades principais, deixando a gestão técnica e operacional do sistema nas mãos de especialistas..

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>Órgão:</b>	10 – Secretaria Municipal de Administração
<b>Unidade:</b>	1001 – Secretaria Municipal de Administração
<b>Projeto de Atividade:</b>	2003 – Manutenção das Ações da Secretaria de administração
<b>Elemento Despesa:</b>	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n°, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Completa do SIGA – Englobando as informações do SIGA em todos os Módulos de Captura.	12	mês

4.1. Os quantitativos acima descritos, foram estimados com base na necessidade da prestação do serviço durante a quantidade de meses para a execução junto a Administração.

#### 5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos prestados pelos colaboradores desta instituição.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para tanto, a consultoria e assessoria para o objeto demandado fará com que o município tenha os resultados desejados no que tange às informações que são obrigatoriamente prestadas aos órgãos controladores e fiscalizadores.

#### 7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão realizados em sede própria da empresa CONTRATADA;

A empresa CONTRATADA deverá coletar os documentos na sede da Secretária, que deverão ser entregues protocolados em livro de protocolo, discriminado e numerado.

A CONTRATANTE não será responsabilizada por despesas taxas ou despesas oriundas de transportes para execução dos serviços objeto desta cotação.

Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n°, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido o serviço, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Será atestado definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### **7 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**Forma:** será imediata, conforme as necessidades das secretarias requisitante.

**Prazo:** 02 (duas) horas úteis após a emissão da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo setor responsável.

**Local de entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Esplanada – BA - Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000.

#### **8 FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

#### **9 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:**

O prazo de vigência do futuro contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

**11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**

A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

**12 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
- j) Atestados de Capacidade Técnica, Certificados e Registros em Órgãos de Regulamentação Profissional.

**13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Sr. Rosenildo Machado Souto Araújo - Matrícula nº 1127, especialmente designado pelo Secretário de Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



#### 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

#### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**16 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:**

Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

**17 SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**18 ALTERAÇÕES:**

As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**19 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Esplanada, 01 de fevereiro de 2024.

**Heber Amaro dos Santos**  
Secretario Municipal de Administração  
Decreto nº 055/2023

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000